

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 28 / 10 / 2022


.....
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1207, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Cria Função Gratificada para Diretores de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada para Diretores de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga aos servidores efetivos quando em exercício da função de Diretor Escolar.

§ 1º. A Função Gratificada prevista neste artigo não será incorporável ao vencimento do servidor.

§ 2º. A Função Gratificada integrará a base de cálculo da gratificação natalina e das férias do servidor, de forma proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de percepção do benefício.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal